



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 1826/1981

Ementa

DISPÕE SOBRE MORATÓRIA FISCAL DAS TAXAS DE PAVIMENTAÇÃO E GUIAS E SARJETAS, SOBRE IMÓVEIS DO ESPÓLIDE JOAQUIM INÁCIO SIQUEIRA.

Data da Norma

24/03/1981

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

Revogada

Histórico de Alterações

Data da Norma

16/11/2023

Norma Relacionada

[Lei Complementar nº 103/2023](#)

Efeito da Norma Relacionada

Revogada pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.826 DE 24 DE MARÇO DE 1981

=====

"Dispõe sobre moratória fiscal das taxas de pavimentação e guias e sarjetas, sobre imóveis do espólio - de Joaquim Inácio Siqueira".

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida moratória fiscal das taxas de pavimentação e de guias e sarjetas sobre os imóveis da travessa da rua Candelária e Avenida Presidente Kennedy, de propriedade do espólio de Joaquim Inácio Siqueira.

Art. 2º - O prazo da presente moratória é de 02 anos a partir de 23 de maio de 1980.

Art. 3º - Durante o prazo desta moratória as prestações não vencerão juros, nem correção monetária ou outros - acréscimos legais.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua - publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 24 de março de 1981.


DR. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

COPIA
Nº 1.826
DE 24 DE MARÇO DE 1981